SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Errata	3

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº3.453/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Institui a Conferência Municipal de Educação no município de Itapura/ SP

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura em exercício, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Instituir a Conferência Municipal de Educação, com instalação pública solene no dia 22 de outubro de 2021.

Art. 2º - O tema central da Conferência Municipal de Educação é “Inclusão, equidade e qualidade: princípios de uma educação para todos”.

Art. 3º - Delegar à Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer no uso de atribuições para:

§ 1º - Estabelecer a estrutura organizacional da Conferência;

§ 2º - Indicar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos, que dizem respeito ao êxito da Conferência.

§ 3º - Firmar instrumentos de parcerias com entidades públicas e privadas no sentido de apoiar e patrocinar a realização da Conferência.

Art. 4º - Os recursos necessários para a realização da Conferência correrão a contas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 18 de Outubro de 2021.

Fabio dourado

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

Errata



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPURA - CMDCA

Av. Marechal Arthur da Costa e Silva, 413 – Centro, Itapura/SP
Fone: (18) 37451340.
E-mail: conselhocmdca2015@hotmail.com

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICANCIA

ADRIANO COSTA DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a instauração de Sindicância através da Resolução n.º 01/2021, de 29 de abril de 2021, publicado no (SOM), Semanário Oficial Municipal, de 26 de julho de 2021, págs. 05 e 06;

Considerando o requerimento protocolado aos 15 de outubro de 2021, em que a Presidente da Comissão de Sindicância, solicitou a prorrogação, por mais (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Sindicância, instaurada através da Resolução n.º 01/2021, de 29 de abril de 2021 para apuração de denúncia contra membro do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta determinação entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapura/SP, 18 de outubro de 2021.

Adriano Costa de Oliveira
Presidente do CMDCA